



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Sede Nova - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **que a prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, por meio do setor de compras e licitações**, sediado na Rua Campo Novo, 344, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI PEQUENOS APRENDIZES E EMEF JOÃO DIDONÉ**. Conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do **Sistema BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 029/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.**

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação de Edital	12/06/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	27/06/2025, às 08h30min
Data/hora da abertura das propostas	27/06/2025, às 08h32min
Data/hora início da disputa	27/06/2025, às 08h35min

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Obs: em anexo também modelos dos uniformes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CALÇA COLEGIAL- MATERIAL MICROTHERMO, COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), TRES LISTAS LATERAIS SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICIPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), PODENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA CALÇA (MICROTHERMO OU MALHA PV. OBS: ATENTAR PARA A PROPORCIONALIDADE DAS LISTRAS, SENDO QUE ESTAS NÃO DEVEM SER MUITO LARGAS E NEM MUITO ESTREITAS. CALÇA COM PUNHO.	300	UNIDADE S	R\$75,00	R\$ 22.500,00
2	JAQUETA COLEGIAL MATERIAL MICROTHERMO, COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), COM BOLSOS FRONTAIS ESTILO CANGURU, ZÍPER NA COR DA JAQUETA, TER LISTRAS NAS MANGAS, SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA JAQUETA (MICROTHERMO) OU MALHA PV. PUNHO, BARRA E GOLA DEVENDO SER DE MICROTERMO. A JAQUETA DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO). OBS. DEVERÁ SER OBSERVADA A CORRETA PROPORCIONALIDADE NO BORDADO ATENTANDO PARA A CORRETA INSERÇÃO DA LOGOMARCA DE FORMA QUE A MESMA NÃO FIQUE PEQUENA OU GRANDE DEMAIS EM TODOS OS TAMANHOS SOLICITADOS E PRODUZIDOS.	300	UNIDADE S	R\$120,00	R\$ 36.000,00
3	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES (COSTURAS COM TECIDOS) LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO	300	UNIDADE S	R\$35,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

	CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRAÇO ESQUERDO, LADO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL)				
4	CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA (DETALHES COM COSTURAS DE TECIDOS NAS CORES INDICADAS). DEVE CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRAÇO ESQUERDO, BRAÇO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL)	300	UNIDADE S	R\$40,00	R\$ 12.000,00
		Total por Lote:		R\$270,00	R\$ 81.000,00

2 - EMEF JOÃO DIDONÉ 6 ANOS A 15 ANOS E 11 MESES TAMANHOS P, M, G, GG.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
5	CALÇA COLEGIAL MATERIAL MICROTERMO), COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), COM BOLSOS LATERAIS, TRÊS LISTAS LATERAIS SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA CALÇA (MICROTERMO) OU EM MALHA PV. OBS.: ATENTAR PARA A PROPORCIONALIDADE DAS LISTRAS, SENDO QUE ESTAS NÃO DEVEM SER MUITO LARGAS E NEM MUITO ESTREITAS. CALÇA SEM PUNHO TAMANHOS P, M, G, GG.	600	UNIDADE S	R\$81,36	R\$ 48.816,00
6	JAQUETA COLEGIAL MATERIAL MICROTERMO, COR AZUL ESCURO AZUL OXFORD, COM BOLSOS FRONTAIS ESTILO CANGURU, ZÍPER NA COR DA JAQUETA, TER LISTRAS NAS MANGAS, SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA JAQUETA (MICROTERMO) OU MALHA PV. PUNHO, BARRA E GOLA DEVENDO SER DE MICROTERMO. A JAQUETA	600	UNIDADE S	R\$125,91	R\$ 75.546,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

	DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO). OBS. DEVERÁ SER OBSERVADA A CORRETA PROPORCIONALIDADE NO BORDADO ATENTANDO PARA A CORRETA INSERÇÃO DA LOGOMARCA DE FORMA QUE A MESMA NÃO FIQUE PEQUENA OU GRANDE DEMAIS EM TODOS OS TAMANHOS SOLICITADOS E PRODUZIDOS TAMANHOS P, M, G, GG.				
7	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES (COSTURAS COM TECIDOS) LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICIPIO, BRAÇO ESQUERDO, LADO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL) TAMANHOS P, M, G, GG.	600	UNIDADE S	R\$41,17	R\$ 24.702,00
8	CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA (DETALHES COM COSTURAS DE TECIDOS NAS CORES INDICADAS). DEVE CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICIPIO, BRAÇO ESQUERDO, BRAÇO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL) TAMANHOS P, M, G, GG.	600	UNIDADE S	R\$48,69	R\$ 29.214,00
		Total por Lote:			R\$ 178.278,00
		Total Geral:			R\$ 259.278,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1 A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, Sistema BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências descritas no termo de referencia da Secretaria demandante do objeto nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Autorização para fornecimento. (ordem de compra). Após emitida e enviada a ordem de compra a empresa terá o prazo de (dez) dias para vir até as escolas com mostruário dos itens do lote e tirar as medidas para a confecção dos uniformes.

14.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

objetos contratados conforme prevê o Edital.

14.4 Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.

15.1.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

15.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

15.2. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

15.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI PEQUENOS APRENDIZES E EMEF JOÃO DIDONÉ**, das rubricas da secretaria.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

15.6. O MUNICÍPIO DE SEDE NOVA/RS, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, saliente/informa que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01.07.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- g) fraudar a licitação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

- c)** se der causa à inexecução total, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando será considerado totalmente descumprido.

16.6 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sede Nova/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

16.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Edital.

16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

16.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

16.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário compreendido entre às 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no sistema no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br;

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 ANEXOS DO EDITAL

19.2 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência.

Sede Nova/RS, 12 de junho de 2025.

Pedro Amauri Werner
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo de Licitação nº 136/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI PEQUENOS APRENDIZES E EMEF JOÃO DIDONÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1 - EMEI PEQUENOS APRENDIZES 4 MESES A 5 ANOS E 11 MESES

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CALÇA COLEGIAL- MATERIAL MICROTHERMO, COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), TRES LISTAS LATERAIS SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICIPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), PODENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA CALÇA (MICROTHERMO OU MALHA PV. OBS: ATENTAR PARA A PROPORCIONALIDADE DAS LISTRAS, SENDO QUE ESTAS NÃO DEVEM SER MUITO LARGAS E NEM MUITO ESTREITAS. CALÇA COM PUNHO.	300	UNIDADE S	R\$75,00	R\$ 22.500,00
2	JAQUETA COLEGIAL MATERIAL MICROTHERMO, COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), COM BOLSOS FRONTAIS ESTILO CANGURU, ZÍPER NA COR DA JAQUETA, TER LISTRAS NAS MANGAS, SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA JAQUETA (MICROTHERMO) OU MALHA PV. PUNHO, BARRA E GOLA DEVENDO SER DE MICROTERMO. A JAQUETA DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO). OBS. DEVERÁ SER OBSERVADA A CORRETA PROPORCIONALIDADE NO	300	UNIDADE S	R\$120,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

	BORDADO ATENTANDO PARA A CORRETA INSERÇÃO DA LOGOMARCA DE FORMA QUE A MESMA NÃO FIQUE PEQUENA OU GRANDE DE MAIS EM TODOS OS TAMANHOS SOLICITADOS E PRODUZIDOS.				
3	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES (COSTURAS COM TECIDOS) LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRAÇO ESQUERDO, LADO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL)	300	UNIDADE S	R\$35,00	R\$ 10.500,00
4	CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA (DETALHES COM COSTURAS DE TECIDOS NAS CORES INDICADAS). DEVE CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRAÇO ESQUERDO, BRAÇO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL)	300	UNIDADE S	R\$40,00	R\$ 12.000,00
		Total por Lote:		R\$270,00	R\$ 81.000,00

2 - EMEF JOÃO DIDONÉ 6 ANOS A 15 ANOS E 11 MESES TAMANHOS P, M, G, GG.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
5	CALÇA COLEGIAL MATERIAL MICROTERMO), COR AZUL ESCURO (AZUL OXFORD), COM BOLSOS LATERAIS, TRÊS LISTAS LATERAIS SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA CALÇA (MICROTERMO) OU EM MALHA PV. OBS.: ATENTAR PARA A PROPORCIONALIDADE DAS LISTRAS, SENDO QUE ESTAS NÃO DEVEM SER MUITO LARGAS E NEM MUITO ESTREITAS.	600	UNIDADE S	R\$81,36	R\$ 48.816,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

	CALÇA SEM PUNHO TAMANHOS P, M, G, GG.				
6	JAQUETA COLEGIAL MATERIAL MICROTERMO, COR AZUL ESCURO AZUL OXFORD, COM BOLSOS FRONTAIS ESTILO CANGURU, ZÍPER NA COR DA JAQUETA, TER LISTRAS NAS MANGAS, SENDO ESTAS NAS CORES DO MUNICÍPIO (AZUL CELESTE, BRANCO E VERDE BANDEIRA), DEVENDO ESTAS SER DO MESMO MATERIAL DA JAQUETA (MICROTHERMO) OU MALHA PV. PUNHO, BARRA E GOLA DEVENDO SER DE MICROTERMO. A JAQUETA DEVERÁ CONTER BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO). OBS. DEVERÁ SER OBSERVADA A CORRETA PROPORCIONALIDADE NO BORDADO ATENTANDO PARA A CORRETA INSERÇÃO DA LOGOMARCA DE FORMA QUE A MESMA NÃO FIQUE PEQUENA OU GRANDE DEMAIS EM TODOS OS TAMANHOS SOLICITADOS E PRODUZIDOS TAMANHOS P, M, G, GG.	600	UNIDADE S	R\$125,91	R\$ 75.546,00
7	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES (COSTURAS COM TECIDOS) LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICIPIO, BRAÇO ESQUERDO, LADO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL) TAMANHOS P, M, G, GG.	600	UNIDADE S	R\$41,17	R\$ 24.702,00
8	CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, CONTENDO DETALHES LATERAIS NAS CORES AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA (DETALHES COM COSTURAS DE TECIDOS NAS CORES INDICADAS). DEVE CONTER IMPRESSÃO DIGITAL EM DTF: NO LADO ESQUERDO (ALTURA DO CORAÇÃO) BRASÃO DO MUNICIPIO,	600	UNIDADE S	R\$48,69	R\$ 29.214,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

BRAÇO ESQUERDO, BRAÇO DIREITO (BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL) TAMANHOS P, M, G, GG.				
Total por Lote:				R\$ 178.278,00
Total Geral:				R\$ 259.278,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias a contar do recebimento da ordem de compra (empenho).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TECIDOS:

TECIDO DAS CAMISETAS: MALHA

MALHA PV MÉDIO FATOR (15 A 25),

COMPOSIÇÃO: 65% POLIESTER, 35% VISCOSE,

ANTI-PILLING

GRAMATURA: 160G/M2

MICROTHERMO:

TÉRMO

ANTI-PILLING

MICROFIBRA DE POLIESTER DE ALTO DESEMPENHO

KEEP WARM- RESISTENTE À UMIDADE E PROTEGE CONTRA O FRIO.

PROTEÇÃO SOLAR 50+ : PROTEGE A PELE DA AÇÃO DOS RAIOS UV-A E UV-B

REF: ULTRAMICRO THERMO

GRUPO: THERMO

PÚBLICO: MASCULINO - FEMININO - LIFESTYLE OUTERWEARS - INFANTIL

SEGMENTO: FITNESS - INTIMA - BEBE

TAGS TÉCNICOS: P.E.T. THERMO® - UV PROTECTION 50+

DADOS TÉCNICOS

GRAMATURA: 250 G/M (VARIAÇÃO MÁXIMA NA PARTIDA DE +/-8%)

COMPOSIÇÃO: 89%POLIESTER 11%ELASTANO

INSTRUÇÕES DE COSTURA

FIO INDICADO PARA COSTURA: 100 % POLIÉSTER OU 100 % POLIAMIDA.

LINHAS INDICADAS PARA COSTURA: LINHA MISTA 100% POLIÉSTER - EPIC ETIQUETA 140 OU

LINHA MISTA POLIÉSTER / ALGODÃO -

AGULHA INDICADA PARA COSTURA E BORDADO: FINURA 65 OU 70 (PONTA BOLA),

EQUIVALÊNCIA 9 OU 10 (PONTA BOLA).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação é a compra de uniformes para os alunos da escola municipal de Sede Nova.

Os bens do objeto da contratação pretendida possuem as acima citadas e serão distribuídos aos alunos matriculados na rede de ensino das escolas municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa que forneça uniformes personalizados com bordado em linha para distribuição aos alunos das escolas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça uniformes para distribuição aos alunos através de pregão eletrônico registro de preços.

Rua Major Onofre Rodrigues, 55 - SEDE NOVA/RS - CEP 98675-000

Fone: (55) 99667-4366 / e-mail: dpcompras@sedenova.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

A empresa vencedora do lote deverá disponibilizar modelos dos uniformes para as escolas para conferência das medidas. Os modelos deverão estar disponíveis no prazo de até dez dias após assinatura da ata de registros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de consumo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico, com critérios de julgamento por menor preço por lote, nos termos do artigo 6 inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 021/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sede Nova, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 dias, do mês subsequente após apresentação da nota fiscal, aprovação da fiscalização e assinada pelo responsável do órgão municipal vinculado à contratação. Seguindo todos os procedimentos da contabilidade pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão, na sua forma eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 259.278,00, que se realizado através de processo licitatório do setor de compras da Administração Pública Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 19/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Sede Nova/RS, nos termos da lei federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências serão obtidas por meio de pesquisa no Licitacon, banco de preços e fornecedores, de acordo com o disposto art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme anexo orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 – ensino fundamental

Unidade: 3 – ensino infantil

Referência: 290, 291, 347, 348, 349, 350,

Ação: 2090, 2091, 2092

Vínculo: 15000001, 15503701,

Elemento: 3039032

Sede Nova, 16/05/2025.

JULIANA BEATRIZ DA ROS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDRO AMAURI WERNER

PREFEITO MUNICIPAL